

CONCURSO DE MONITORIA PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 03/ 2009

Dispõe sobre o concurso para seleção de alunos ao Programa de Monitoria do Curso de Administração da Faculdade 7 de Setembro.

Secção I Das Disposições Gerais

Art. 1º. Estão abertas, de acordo com o Programa de Monitoria do Curso de Administração da Faculdade 7 de Setembro, as inscrições para o concurso de seleção de monitores bolsistas para a disciplina de Matemática.

Art. 2º. Esta ação será realizada conforme o Regulamento de Monitoria da Faculdade 7 de Setembro, subordinada à Direção Acadêmica e à Coordenação do Curso de Administração.

Secção II Das Inscrições

Art. 3º. As inscrições para o concurso deverão ser realizadas na Recepção da Coordenação do Curso de Administração, no horário de 8h às 12h e de 19h às 21h, no período de 16 a 21 de setembro de 2009.

Art. 4º. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estarem matriculados e cursando regularmente o Curso de Administração da Faculdade 7 de Setembro;

II – Comprovarem, por meio do histórico acadêmico, a aprovação das disciplinas nas quais pretende exercer a monitoria.

Art.5º. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

I - Formulário de inscrição preenchido com os dados exigidos pela Coordenação do Curso de Administração;

II – Cópia do histórico acadêmico;

III – Currículo resumido;

IV – Foto 3x4.

Art.6º. Será ofertado o número de 01 vaga para as disciplina, assim especificada:

Disciplina	Profº Orientador	Status do Monitor	Turno	Vaga
Matemática	Flaudio	Bolsista	N	01

Art. 7º A seleção do aluno far-se-á mediante os seguintes critérios e etapas:

a. o desempenho acadêmico na disciplina;

b. o desempenho acadêmico nas disciplinas consideradas correlatas;

c. o desempenho acadêmico nas demais disciplinas do curso;

d. avaliação escrita com conteúdo referente à disciplina pretendida;

e. avaliação oral por meio de entrevista com o professor da disciplina.

§ 1º. O candidato deverá atingir nota mínima 5,5 em cada uma das avaliações indicadas neste artigo.

§ 2º. A nota atribuída ao candidato será resultante de média aritmética das pontuações atingidas em cada um dos incisos deste artigo.

§ 3º. Em caso de igualdade de notas, prevalecerão os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Maior nota resultante da média dos itens a, b e c especificados no Art. 7º deste edital;
- 2º) Maior nota na disciplina objeto do concurso;
- 3º) Maior nota na avaliação escrita;
- 4º) Candidato de maior idade.

§ 4º. A nota mínima para classificação, de acordo com o número de vagas, será 5,5 (cinco e meio), nomeando-se o primeiro colocado.

§ 5º. Não será permitido ao aluno concorrer à monitoria remunerada quando tiver sido monitor bolsista no período de 01 (ano) letivo. Neste caso, o aluno poderá permanecer como monitor voluntário da referida disciplina.

Art. 8º. Ao aluno aprovado em primeiro lugar, na vaga de monitoria com bolsa, será concedida uma bolsa-auxílio de 30% incidida diretamente como desconto na mensalidade. O candidato aprovado em 2º lugar poderá assumir uma monitoria voluntária, sem qualquer remuneração, da disciplina concorrida ou de outra disciplina por ele cursada, desde que preencha todos os requisitos de aprovação deste edital a critério do Curso de Administração.

Parágrafo Único. À monitoria voluntária caberão as mesmas atividades e responsabilidades da monitoria remunerada.

Art. 9º. O calendário do processo seletivo e divulgação dos resultados ficam assim estabelecidos:

- i) Avaliação escrita: 23 de setembro de 2009 às 17h;
- ii) Resultado da prova escrita: 25 de setembro de 2009;
- iii) Entrevista: 26 de setembro de 2009;
- iv) Publicação do resultado: 28 de setembro de 2009.

Art. 10º. Os candidatos classificados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para assinar o termo de compromisso na Coordenação do Curso.

Parágrafo Único. Considerar-se-á desistente o candidato que não comparecer no prazo acima determinado, sendo imediatamente substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação.

Secção III Do Exercício da Monitoria

Art. 11º. O monitor ficará à disposição do professor-orientador para o exercício das funções previstas no Regulamento da monitoria da Faculdade 7 de Setembro, em seus termos e condições, por 10 (dez) horas semanais.

Art. 12º. O exercício da monitoria ocorrerá durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2009, com direito à renovação por mais um semestre, dependendo do desempenho e disponibilidade do monitor, baseados nos relatórios do monitor e em justificativa do professor-orientador para a continuidade da bolsa.

Secção IV
Das Disposições Finais

Art. 13º. A Coordenação do Curso de Administração planejará e promoverá seminário e atividades de iniciação à docência, visando à formação científica e pedagógica dos monitores.

Art. 14º. Cabe à Coordenação do Curso de Administração deliberar sobre os omissos neste edital.

Fortaleza – CE, 16 de setembro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Hercílio Brito', written in a cursive style.

Hercílio Brito

Coordenador do Curso de Administração